



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Meio Ambiente

Coordenação de Biodiversidade – COBIO

PLANO DE TRABALHO 07/2020		
TERMOS DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL TCCA 39/2014, TCCA 07/2017 E TCCA 04/2019		
<b>1. DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>1.1. CONCEDENTE:</b>		
<b>TITULAR DO LICENCIAMENTO/ CNPJ/ EMPREENDIMENTO/ RESOLUÇÃO COEMA:</b>		
TCCA 39/2014 <b>TITULAR DO LICENCIAMENTO:</b> SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP <b>CNPJ:</b> 33.866.288/0001-30 <b>EMPREENDIMENTO:</b> Execução das obras de pavimentação e restauração do programa rodoviário de integração e logística do estado do Ceará trecho Potengi – Campo Sales. <b>RESOLUÇÃO COEMA:</b> Resolução COEMA nº 09/2003 (118ª Reunião Extraordinária do COEMA)		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Francisco Quintinho Vieira Neto		<b>CPF:</b> 144.324.043-53
<b>CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 10364-D CREA/CE	<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> Secretário	<b>PROFISSÃO:</b> Engenheiro Civil
<b>ENDEREÇO PROFISSIONAL:</b> Av. Alberto Craveiro, nº 2901, Boa Vista, Fortaleza/CE.		<b>REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA:</b> Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual
TCCA 07/2017 <b>TITULAR DO LICENCIAMENTO:</b> APODI IV ENERGIA SPE S/A <b>CNPJ:</b> 24.424.331/0001-17 <b>EMPREENDIMENTO:</b> Implantação da Usina Fotovoltaica – UFV APODI IV, na localidade de Bom Sucesso, no município de Quixeré, Estado do Ceará. <b>RESOLUÇÃO COEMA:</b> Resolução Coema nº 11/2016 (244ª Reunião Ordinária do Coema).		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Rodrigo Fernando Pereira de Albuquerque e Mello		<b>CPF:</b> 683.930.324-15
<b>CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 20.543D CREA/PE	<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> Diretor	<b>PROFISSÃO:</b> Engenheiro Elétrico
<b>ENDEREÇO PROFISSIONAL:</b> Avenida Ayrton Senna, nº 1111, sala 01, Parte, Piedade, CEP: 54.400-020; Jaboatão dos Guararapes – PE		<b>REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA:</b> Direito Privado
TCCA 04/2019 <b>TITULAR DO LICENCIAMENTO:</b> Revesa Agrop. Ind. Com. Imp. Exp. de camarão Ltda. <b>CNPJ:</b> 74.172.370/0001-42 <b>EMPREENDIMENTO:</b> Implantação/ampliação referente ao projeto de carcinicultura localizado no sítio Albuquerque, no		



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Meio Ambiente

Coordenação de Biodiversidade – COBIO

município de Aracati/CE. <b>RESOLUÇÃO COEMA:</b> Resolução COEMA nº 07/2014 (229ª Reunião Ordinária do COEMA)		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Francisco Hélio de Castro Holanda Filho		<b>CPF:</b> 368.671.013-72
<b>CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 96002746241 – SSPDS/CE	<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> Representante legal	<b>PROFISSÃO:</b>
<b>ENDEREÇO PROFISSIONAL:</b> Rodovia Coluna Cascavel, s/n, Km 17 – Zona Rural, CEP: 62.680-000		<b>REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA:</b> Direito privado
<b>1.2. PROPONENTE:</b>		
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE:</b> Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará – SEMA		<b>CNPJ:</b> 22.156.351/0001-29
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Pontes Vieira nº 2666 – Dionísio Torres. CEP: 60.135-238. Fortaleza- CE.		<b>REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA:</b> Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Artur José Vieira Bruno		<b>CPF:</b> 156.188.703-04
<b>CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 930.022.551-4 / SSP/CE	<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> Secretário de Estado – SEMA	<b>MATRÍCULA:</b> 30009118
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Bento Albuquerque, nº 360, apto 502, Cocó. CEP: 60192-060. Fortaleza – CE		
<b>2. OBJETO</b>		
<b>2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:</b>		
<p>Contratação de empresa para serviços gráficos para confecção de cartilhas a serem utilizadas nas ações de educação ambiental promovidas pela COBIO/SEMA através das Unidades de Conservação Estaduais, com aplicação de parte dos recursos de compensação ambiental referente aos Termos de Compromisso de Compensação Ambiental: TCCA nº 39/2014, no valor de R\$ 381,84 (trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos); TCCA nº 07/2017, no valor de R\$ 16.569,67 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos); TCCA nº 04/2019, no valor de R\$ 198,49 (cento e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos). Totalizando o valor de <b>R\$ 17.150,00 (dezesete mil e cento e cinquenta reais)</b>, na modalidade de compensação financeira.</p>		
<b>3. PROJETO</b>		
<b>3.1. TÍTULO DO PROJETO:</b> Contratação de empresa para serviços gráficos para confecção de cartilhas a serem utilizadas nas ações de educação ambiental promovidas pela COBIO/SEMA através das Unidades de Conservação Estaduais.		<b>3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>
		Início 2020
		Término 2021
<b>3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:</b>		



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria do Meio Ambiente

Coordenação de Biodiversidade – COBIO

Este projeto propõe a contratação de empresa para serviços gráficos visando a confecção de cartilhas para serem utilizadas nas ações de educação ambiental promovidas pela COBIO/SEMA através das Unidades de Conservação Estaduais por meio da aplicação dos recursos de compensação ambiental, na modalidade de compensação financeira, de acordo com as diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Art. 33, inciso III, Lei nº 9.982/2000, da Lei nº 14.950/2011, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) e do Decreto 30.880/2012, que regulamenta os Arts. 3º e 19 do SEUC.

#### 3.4. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu Art. 225, assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo. Para isto, um dos instrumentos que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938/1981) aponta para o cumprimento desse dever é a definição de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, ou seja, indica que o Poder Público deve criar áreas protegidas e garantir que elas contribuam para a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A partir dessa base constitucional, o país concebeu um Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) através da Lei 9.985/2000, segundo a qual as Unidades de Conservação (UCs) são áreas de características naturais relevantes instituídas pelo Poder Público para fins de conservação da natureza, sob regime especial de administração e garantias adequadas de proteção.

No Estado do Ceará, o Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC), instituído por meio da Lei Estadual nº 14.950 de 2011, em que compõe o SEUC, as Unidades de Conservação Federais, Estaduais, Municipais.

O Projeto tratado neste Plano de Trabalho, consiste na contratação de empresa para serviços gráficos para confecção de cartilhas para serem utilizadas nas ações de educação ambiental promovidas pela COBIO/SEMA nas Unidades de Conservação Estaduais, para divulgação junto às comunidades, gerando o sentimento de pertencimento e empoderamento, justificando-se, portanto, a aplicação do recurso de compensação.

De acordo com o Art. 33 do Decreto Federal 4340/2002:

"A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I - regularização fundiária e demarcação das terras;

II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;

**III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento".**

A Compensação Ambiental é um recurso proveniente do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental destinado ao uso nas UCs, conforme art. 36, da Lei Federal 9.985/2000, regulamentado pelo Decreto 4.340/2002.

#### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartilhas educativas constituída por fotos e textos sobre as Unidades de Conservação	Und	7.000	R\$ 2,45	R\$ 17.150,00

#### 5. EXECUÇÃO E VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

A execução do projeto ocorrerá no prazo total de 12 meses.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria do Meio Ambiente  
Coordenação de Biodiversidade – COBIO

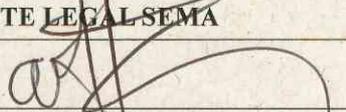
**6. DECLARAÇÃO**

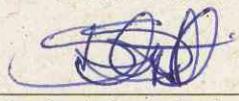
Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.

**LOCAL E DATA**

**REPRESENTANTE LEGAL SEMA**

Fortaleza, 28 de fevereiro de 2020

  
Artur José Vieira Bruno  
Secretário da SEMA

  
**Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho**  
Doris Day Santos da Silva  
Coordenadora da COBIO